

ATA N.º 1

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Relações com o Exterior – Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional, aberto por despacho do Presidente do IST de 15 de setembro de 2023.

O júri foi constituído por Luís Filipe Almeida Moreira, Coordenador do Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional e Presidente do Júri, por Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora da Área de Assuntos Internacionais e primeira vogal efetiva, e por Ana Rita Rosado Pata, Técnica Superior e primeira vogal suplente, na ausência da segunda vogal efetiva.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. sistema de classificação final;
3. elaboração do aviso de abertura do concurso.

1. Métodos de seleção

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí previstos, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí indicados, designadamente a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no parágrafo anterior.

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção

1.1.1 - Prova de Conhecimentos

1.1.1.1 – Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75% na avaliação final.

1.1.1.2 – Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos será escrita, com 2 fases, sendo a primeira fase sem consulta e a segunda fase com consulta, tendo qualquer uma das fases carácter eliminatório. A primeira fase terá a duração de 45 minutos e será composta por: perguntas de escolha múltipla e com valoração total de 10 valores em que cada resposta errada desconta e cada pergunta não respondida não é valorada; e a segunda fase terá a duração de 75 minutos e será composta por: perguntas de desenvolvimento e valoração de 10 valores.

1.1.1.3 – Programa e bibliografia: O júri elaborou o programa da prova de conhecimentos, identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, constantes dos anexos 1 e 2 da presente ata, que dela fazem parte integrante, para todos os efeitos.

1.1.2 – Avaliação Psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicado preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. A valoração do método obedecerá ao estipulado no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo avaliado através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*.

1.1.3 – Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,30*HA) + (0,10*FP) + (0,50*EP) + (0,10*AD)$$

1.1.3.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura na área das Ciências Sociais, com os códigos da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) 0310 (Ciências sociais e comportamentais sem definição precisa), 0312 (Ciências políticas e cidadania), 0314 (Sociologia e estudos culturais) e 0319 (Programas de Ciências sociais e comportamentais não classificados noutras áreas); serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 18 valores;

Licenciatura - 17 valores.

1.1.3.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0

com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6

com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,1

sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores

até 10 horas – 7 valores

mais de 10 e até 20 horas – 10 valores

mais de 20 e até 30 horas – 13 valores

mais de 30 e até 40 horas –16 valores

mais de 40 e até 50 horas –18 valores

mais de 50 horas – 20 valores

1.1.3.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência na área de atividade de Relações com o Exterior – Mobilidade e Cooperação Internacional, em particular nas seguintes tarefas:

- a) Identificar e promover o estabelecimento de parcerias internacionais de instituições do ensino superior no âmbito de mobilidade fora da Europa;
- b) Divulgar e promover os programas de mobilidade em instituições do ensino superior;
- c) Dar apoio administrativo a estudantes universitários portugueses e internacionais no âmbito dos programas de mobilidade fora da Europa;
- d) Apoiar estudantes universitários em mobilidade nos vistos, contratos e bolsas;
- e) Organizar ações que facilitem a receção e integração dos alunos de mobilidade e promovam a mobilidade dos alunos de instituições do ensino superior;
- f) Organizar e participar em eventos nacionais e internacionais que promovam a mobilidade internacional em instituições do ensino superior.

Cada item de a) a f) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada conforme descrito na alínea d) do n.º 8.3 da descrição do procedimento da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público:

Menos de 1 ano: 0 valores;

1 a 2 anos: 5 valores;

3 a 5 anos: 10 valores;

6 a 9 anos: 15 valores;

10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de a) a f).

1.1.3.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerado(s), transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

1.1.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação é feita conforme definido nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 25% na avaliação final.

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:

- Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere;
- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço;
- Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
- Capacidade de planeamento e organização;
- Capacidade de trabalho de equipa e cooperação; e
- Tolerância à pressão e contrariedades.

2. Classificação Final

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos aplicados a cada candidato, consoante o caso, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa por uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (0,75*PC) + (0,25*EAC) \text{ ou } CF = (0,75*AC) + (0,25*EAC)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Luís Filipe Almeida Moreira
Presidente

Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura
Vogal

Ana Rita Rosado Pata
Vogal

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

- a) Organização e funcionamento das universidades
 - organização e funcionamento da Universidade de Lisboa
 - organização e funcionamento do Instituto Superior Técnico
 - regime jurídico
- b) Vínculos na Administração Pública
- c) Regime de carreiras e remunerações na Administração Pública
- d) Avaliação de desempenho na Administração Pública
- e) Contrato de Trabalho em Funções Públicas
 - tipos de contrato: caracterização, vigência, cessação, vicissitudes contratuais
 - férias, faltas e licenças
 - duração e organização do tempo de trabalho
 - trabalho suplementar
- f) Regime de valorização profissional na Administração Pública
- g) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas
- h) Proteção Social dos trabalhadores que exercem funções públicas
 - regimes de proteção social
 - eventualidades abrangidas
- i) Regime da Contratação Pública
 - âmbito de aplicação
 - tipo e escolha de procedimentos
- j) Programas de Mobilidade Internacional do Instituto Superior Técnico
- k) Organização e funcionamento da Área de Assuntos Internacionais do Instituto Superior Técnico
- l) Organização e funcionamento do Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional do Instituto Superior Técnico

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Lei de bases do sistema educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005 de 30 de agosto, que a republicou, e 85/2009, de 27 de agosto).

Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, e pela Lei n.º 16/2023, de 10 de abril).

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 1-A/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, 14/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e 8/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto).

Estatutos do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 12255/2013, de 09 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro).

Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 1503/2017, de 1 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro, retificado pelo Despacho n.º 5765/2018, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, e alterado pelo Despacho n.º 3366/2020, de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 22 de março).

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (Despacho n.º 1945/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 28).

Página eletrónica do Instituto Superior Técnico (<https://tecnico.ulisboa.pt>).

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, e 53/2023, de 05 de julho).

Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 10/2021, de 1 de fevereiro, 109-A/2021, de 7 de dezembro, e 84-F/2022, de 16 de dezembro).

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos).

Regime jurídico da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (Lei n.º 25/2017, de 30 de maio).

Acidentes de trabalho (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 11/2014, de 06 de

março, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 33/2018, de 15 de maio, e 84/2019, de 28 de junho, e pelas Leis n.ºs 46/2020, de 20 de agosto, 19/2021, de 8 de abril, 12/2022, de 27 de junho, e 24-D/2022, de 30 de dezembro).

Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro).

Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março).

Proteção na parentalidade (artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, pela Retificação n.º 28/2017, de 02 de outubro, e pelas Leis n.ºs 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro, e 93/2019, de 04 de setembro; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 09 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, pelas Leis n.ºs 120/2015, de 01 de setembro, e 90/2019, de 4 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 14-D/2020, de 13 de abril; Decreto-lei n.º 91/2009, de 09 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010, de 16 de junho, e 133/2012, de 27 de junho, pela Lei n.º 120/2015, de 01 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2018, de 02 de julho, e 84/2019, de 28 de junho, e pelas Leis n.ºs 90/2019 e 93/2019, de 04 de setembro, 18/2021, de 08 de abril, 83/2021, de 06 de dezembro, 1/2022, de 03 de janeiro, e 13/2023, de 03 de abril, e pela Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio).

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 02 de outubro, e 111-B/2017, de 31 de agosto, pelas Retificações n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 33/2018, de 15 de maio, e 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 78/2022, de 07 de novembro, e 54/2023, de 14 de julho).

Regulamento de Programas de Mobilidade Internacional do IST (Despacho n.º 2277/2021, de 1 de março, publicado no Diário da República n.º 41/2021, Série II de 1 de março de 2021)

Guia de Estudante IST 2022/2023 (<https://tecnico.ulisboa.pt/files/2022/09/guia-estudante-2022-2023.pdf>)

Erasmus+ Programme Guide 2023 (<https://erasmus-plus.ec.europa.eu/erasmus-programme-guide>)